

Acórdão: 20.505/11/1ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000166022-32
Impugnação: 40.010127996-88
Impugnante: Siderúrgica Mat Prima Ltda
IE: 223964834.00-73
Origem: DF/Divinópolis

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - CONTA CAIXA/SALDO CREDOR.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011. Mauro Heleno Galvão - Presidente / Revisor Sauro Henrique de Almeida – Relator

Acórdão: 20.210/11/3ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000168603-80
Impugnação: 40.010129484-38
Impugnante: Parceria Ind. e Com. de Inj. de Alumínio e Borracha Ltda.
IE: 546228913.00-19
Proc. S. Passivo: Júlio César Baêta Neves/Outro(s)
Origem: DF/Belo Horizonte - DF/BH-3

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - DOCUMENTO EXTRAFISCAL.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaiciais arguidas. No mérito, também à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pelo Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Júlio César Baêta Neves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti. Sala das Sessões, 02 de setembro de 2011. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente José Luiz Drumond – Relator

3-Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, sujeita a exame de ofício pela Câmara Especial, consoante artigo 163, § 2º do mesmo diploma legal.

Acórdão: 20.465/11/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000167026-36
Impugnação: 40.010129819-07
Impugnante: Transportes Fátima Ltda
IE: 067606244.00-25
Proc. S. Passivo: Thiago Savoi Ponce/Outro(s)
Origem: DF/Betim

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/CARGA - CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, pelo voto de qualidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir a Multa Isolada capitulada no art. 55, Inciso XXVI da Lei nº 6.763/75. Vencidos, em parte, os Conselheiros Danilo Vilela Prado e Fernando Luiz Saldanha (Relator), que o julgavam procedente. Designado relator o Conselheiro Antônio César Ribeiro. Pelo Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Rogério Carlos Miranda e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta. Conforme art. 163, § 2º do RPTA/MG, esta decisão estará sujeita a Recurso de Revisão, interposto de ofício pela Câmara, Sala das Sessões, 23 de agosto de 2011. Sauro Henrique de Almeida - Presidente / Revisor Fernando Luiz Saldanha – Relator

Acórdão: 19.298/11/2ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000168674-90
Impugnação: 40.010128960-39
Impugnante: Esfera Estamparia de Ferro e Aço Ltda
IE: 338071535.00-28
Proc. S. Passivo: Mário Lúcio de Moura Alves/Outro (s)
Origem: DF/Divinópolis

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Lafayette Luiz Doorgal de Andrada

## Expediente

PORTARIA Nº 03/2011

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, nos termos do art. 6º, §1º do Decreto 45.666 de 02 de Agosto de 2011 e do item 3.2.3 do Edital Público de Chamamento para Seleção Prévia de projetos propostos por pessoas coletivas sem fins lucrativos que atuem transversalmente na mobilização social na temática de prevenção e controle do uso e abuso de álcool e outras drogas, nas áreas de protagonismo juvenil, saúde, educação, esportes, assistência e defesa social, com vistas a futura cooperação técnica e financeira, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação preliminar das Propostas:

Art. 1º O resultado final consta do Anexo I desta portaria, explicitando o título do projeto, nome da entidade proponente, Município, CNPJ e resultado.

Art. 2º As propostas cujos recursos tenham sido considerados procedentes serão remetidas, nos termos do art. 6º, §2º e 3º e do item 3.3.1 do Edital, ao Núcleo Técnico da Agenda Intersetorial de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, para análise de mérito classificatória.

Art. 3º As propostas cujos recursos tenham sido considerados improcedentes permanecerão arquivadas na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados da publicação do resultado final da seleção. Após esse período, ser-lhes-á dada a destinação prevista nas normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º Eventuais recursos que chegarem à Subsecretaria sobre Drogas após a publicação deste resultado serão submetidas à análise, desde que tenham sido postados tempestivamente.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011

Cloves Eduardo Benevides
Subsecretário de Políticas sobre Drogas
Anexo I
RECURSOS

	Proposta	Instituição	Município	CNPJ	Resultado
1	“Curso para Capacitação de Liderança Religiosa”	CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química	Vespasiano	04.087.926/0001-17	Improcedente
2	“COMANDO JOVEM do CDD - Comitê de Combate à Drogas do Vale do Aço - CAMPANHAS DROGAS NEM PENSAR”	AASV. Associação Ação Social para a Vida	Ipatinga	02.957.436/0001-07	Procedente
3	“Conhecer para não adoecer”	CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química	Vespasiano	04.087.926/0001-17	Improcedente
4	“Jovens Restaurados Vida Missão”	Instituto Vida Missão	Ituiutaba	08.728.174/0001-87	Improcedente
5	“Pelo Direito de Recomeçar”	CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química	Vespasiano	04.087.926/0001-17	Improcedente
6	“ Aikido (o caminho da harmonia) na prevenção às drogas de abuso”	Federação Mineira de Aikido	Belo Horizonte	07.250.688/0001-07	Improcedente
7	“ Mobilização Social para redução do abuso de álcool e drogas entre jovens”	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Município de Diamantina	Diamantina	16.888.315/0001-57	Improcedente
8	“ Projeto de prevenção ao uso de drogas na Comarca de Diamantina/MG	Redes Associativas de Apoio Regionais – RADARES	Diamantina	12.661.051.0001-43	Improcedente
9	Cidadão do Esporte	Associação Movimento Sócio-Cultural e Esportivo Medalhas de Ouro	Contagem	07.383.265/0001-65	Improcedente
10	Jovens em Ação: Cultura, Educação e Cidadania	União Brasileira de Educação e Cultura	Coronel Fabriciano	00.331.801/0006-44	Improcedente
11	Projeto Círculo de Cultura	Grupo Pirlampo	Timóteo	08.237.163/0001-02	Improcedente

**14 218756 - I**

RESOLUÇÃO Nº 1197, DE 13 DE SETEMBRO 2011.

Dispõe sobre o Regimento Interno da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado de Minas Gerais”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, §1º, art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Delegada nº 179, de 20 de Janeiro de 2011 e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 45.689, de 11 de agosto de 2011;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Resolução contém o Regimento da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”.
Art. 2º- A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” tem os seguintes objetivos:
I-alinhar a política estadual sobre drogas instituída pelo decreto 44.360/06 propondo ações para a construção da transversalidade das políticas considerando o decreto 45.551/11 que cria a Agenda Intersetorial de Prevenção ao uso e abuso de Drogas;
II- propor diretrizes para articular as redes sociais de saúde, educação, assistência social, defesa social e poder judiciário, promovendo a inter-setorialidade das ações nas áreas de prevenção ao uso indevido de drogas, assistência aos usuários e familiares, reinserção social, protagonismo juvenil e na promoção à cidadania;
III-discutir e elaborar a consolidação das propostas apresentadas referentes às Conferências Regionais e Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas, que serão realizadas entre os meses de agosto a outubro de 2011.
IV- refletir sobre a reconstrução social e formação de alianças de solidariedade para melhor compreender o papel do Estado e da Política Social sobre a temática droga.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º- A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” será realizada em Belo Horizonte, sob a direção da Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas em parceria com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, no período de 23, 24 e 25 de novembro de 2011.
Art. 4º- Da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”, segue as orientações e diretrizes estabelecidas na legislação Federal e Estadual, acrescido das Convenções pertinentes ao tema.
Art. 5º- A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” será precedida da etapa, municipal ou regional e deverão atender os objetivos do Artigo 2º.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 6º - A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” será precedida de conferências municipais e,ou regionais realizadas pelos municípios entre os meses de agosto a outubro de 2011.
Art. 7º- A convocação das Conferências Municipais ou Regionais caberá ao Prefeito Municipal, por ato ou ofício, devendo ser observado para sua realização, a Temática, Organograma e Estrutura de Discussão previsto nesse Regimento, com encaminhamento do ato para a comissão organizadora da conferência Estadual com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias antes, da realização das mesmas.
Parágrafo Único: Não existe impedimento de realização das Conferências Municipais ou Regionais em conjunto com conferências de outras áreas, desde que sejam produzidos seus objetivos de maneira documental e de forma separada, resguardando a representatividade que contemple todas as áreas afins a política.

Art. 8º- A Etapa Estadual da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” considerará as consolidações da etapa de âmbito municipal ou regional, fazendo parte do documento-base.

Art. 9º- Os relatórios das Conferências Municipais e ou Regionais de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, bem como a relação dos delegados eleitos, impreterivelmente até 20 (vinte) dias após a realização das mesmas.

§§ 1º - O cumprimento do prazo para a realização da Conferência Municipal ou Regional, bem como a prontidão no envio e exatidão dos dados dos delegados, são condições para validar a participação na Etapa Estadual.

§§ 2º - A Conferência terá caráter regional desde que tenha a participação de mais de quatro Municípios;

§§ 3º - A participação de um Município em conferência de outro se dará, quando for o caso, por adesão e deverá constar da documentação da Conferência Regional gerada;

§§ 4º- O Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município ou a quem o mesmo delegar, onde será realizada a Conferência Municipal ou Regional, deverá consolidar o relatório da respectiva Conferência e encaminhar juntamente com a relação dos delegados eleitos contendo os dados pessoais e órgão ou entidade de origem, à Comissão Organizadora da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, considerando os seguintes pontos:

I- elaborado por eixo temático, utilizando como configuração de texto as seguintes orientações: configuração de pagina A4, margens verticais e horizontais de 2,5 cm, espaçamento 1,5 para as linhas e caracteres Arial 11;

II- encaminhado por meio eletrônico para o endereço: omid@defesa-social.mg.gov.br e em formato impresso, com CDRW, em anexo, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUPOD - A/C Comissão Organizadora da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”, no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves –Rodovia Professor Américo Gianetti, s/nº. – Edifício Minas / 10º andar – Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-900.

Art.10-Em ambas as etapas deverão ser asseguradas a ampla e representativa participação dos segmentos sociais, entidades, interessados e comprometidos com o tema, bem como as autoridades e instituições governamentais.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA

Art. 11- Nos termos deste regimento, a “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” terá como tema “As ações interse-toriais e a gestão da rede”, que deverá ser discutido com base na Política Estadual sobre Drogas, Decreto 44.360/06, Política Nacional sobre Drogas, Lei Federal nº. 11.343/06, Política de Atenção Integral Comunitária aos Usuários de Alcool e outras Drogas/MS, Política Nacional sobre o Alcool, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Plano Nacional e Estadual de Políticas Sociais nas áreas compreendidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, documentos atinentes à área de Segurança Pública e outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Estadual sobre Drogas, a partir dos seguintes eixos temáticos:
I- desafios para a política pública sobre drogas e a gestão da rede pública e complementar:
a)delimitação de funções e competências dos elementos da rede, sob o ponto de vista legal;
b)estratégias e convergências de interesses, sob o ponto de vista da assistência;
c)recursos humanos, físicos e financeiros sob o ponto de vista organizacional.
II-ações integradas para a prestação de serviços e a complexidade dos problemas da política pública sobre drogas:
a)coordenação das organizações e seus arranjos para o trabalho conjunto;
b)planejamento e atuação compartilhada tendo a base territorial como foco.
Art. 12- Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Estadual sobre Drogas, de maneira a garantir a diversidade, as especificidades e a transversalidade.
Art. 13-A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governador

do Estado de Minas Gerais, ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, e será disponibilizado no site www.seds.mg.gov.br e www.omid.mg.gov.br.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14-A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Defesa Social ou na sua ausência e, ou impedimento pelo Subsecretário de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo Único. A “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” se desenvolverá sob a forma de palestras, debates, painéis, grupos de trabalho e sessões plenárias.

Art. 15- Durante a Conferência Estadual será garantido espaço para exposições de trabalhos diversos: folders, painéis, banners e objetos de entidades governamentais e não governamentais participantes do evento, desde que solicitado por escrito à Comissão Organizadora até o dia 20 (vinte) de outubro de 2011.

Seção I

DA COMISSAO ORGANIZADORA

Art. 16-A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual, sendo composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I-Cloves Eduardo Benevides;
II-Aloísio Antônio Andrade de Freitas; (CONEAD)
III-Geisa Fernandes Calvert; (AGENDA)
IV- Cláudio Borges de Paula; (SADP)
V- Amaury Costa Inácio da Silva; e (CREAD)
VI- Rosângela Simão Paulino; (SPTR)
VII-Miralda Ferreira Barbosa; (MUNICIPALIZAÇÃO)
VIII- Flávia Assumpção Dinis de Morai; (SPTR)
IX- Fabiane Alessandra Rodrigues; (AGENDA)
X. Rafael de Andrade Monteiro (MUNICIPALIZAÇÃO)

Seção II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17- À Comissão Organizadora da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas” compete:

I-organizar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Estadual;
II-deliberar sobre:
a) as condições da infra-estrutura necessária à sua realização, referente ao local, equipamentos audiovisuais e de comunicação;
b) a prestação de contas de todos os recursos destinados à sua realização;
c) a metodologia de elaboração do relatório da Conferência Estadual;
d) as mesas centrais: temas e critérios de escolha dos expositores;
e) o intercâmbio com as Conferências Estaduais de outras áreas.
III- definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Estadual.
IV- organizar informativos e documentos referentes à Conferência Estadual sempre que solicitado e manter os arquivos atualizados referentes à mesma.
V- receber a indicação dos delegados municipais e que irão participar da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas”.
VI- selecionar os membros do Grupo de Apoio.
VII-providenciar a publicação do Relatório final da Conferência Estadual.
VIII- a Comissão Organizadora promoverá a elaboração de uma síntese dos relatórios das Conferências Municipais ou Regionais, para subsidiar as discussões da Conferência Estadual.
IX- a Comissão Organizadora garantirá a presença de pelo menos um técnico especializado, que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões, em cada uma das temáticas.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS, INDICADOS E DELEGADOS CONVIDADOS.

Art.18- A Conferência Estadual contará com os seguintes delegados:
I- 324 (trezentos e vinte e quatro) delegados oriundos dos 162 (cento e sessenta e dois) Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas;
II- 80 (oitenta) delegados oriundos dos Conselhos em criação e registro, sendo 02 (dois) por Conselho, com indicação dos gestores municipais;
III-30 (trinta) delegados indicados pelas Entidades pertencentes à RCS-SDQ, sendo 01(um) por Entidade;
IV- 20 (vinte) Grupos de mútua ajuda;
V- 46 (quarenta e seis) convidados.
§§ 1º- Os membros do Conselho Estadual sobre Drogas são delegados natos, desde que inscritos até o dia 17 (dezessete) de outubro de 2011.
§§ 2º-A participação de convidados será definida após aprovação da Comissão Organizadora e prévia inserção até do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2011 no site do OMID.
§§ 3º- Os delegados citados nos incisos de nº I, II, III eIV deverão ser indicados na Conferência Municipal ou Regional de Políticas Públicas sobre Drogas.
§§ 4º- Haverá na Plenária final a eleição de delegados para representação do Estado em Conferência Nacional ou evento equivalente e ou por deliberação da mesma para o Fórum Estadual Permanente.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art.19-As inscrições serão gratuitas, realizadas nas Conferências Regionais e Municipais e encaminhadas para o endereço divulgado no site www.omid.mg.gov.br e conforme descrito no Artigo 9º, para validação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20- A escolha dos eixos temáticos do participante será realizada no ato da inscrição, por meio de questionário próprio, considerando o número de vagas por eixo.

Parágrafo Único-Ao esgotar as vagas destinadas ao eixo temático escolhido, automaticamente, os delegados serão indicados para um dos outros eixos.

Art. 21- As mesas de trabalho serão dirigidas por 01 (um) coordenador e registradas por 01(um) relator indicados pela comissão organizadora.
Art. 22- Após a exposição, haverá espaço para debate sob orientação do coordenador.

Art. 23- Os grupos temáticos reunir-se-ão de acordo com o Artigo 11º deste Regimento.

§§ 1º-Serão levadas para a votação na Plenária Final, as propostas que obtiverem maioria simples (50% cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos dos presentes em cada grupo.

§§ 2º-Cada grupo temático deverá elaborar um relatório ao final das discussões, incorporando as conclusões e propostas. Os relatórios serão consolidados pelos relatores em um documento único a ser submetido à Plenária Final da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”.

Art. 24- As propostas de moções deverão ser encaminhadas aos coordenadores dos Grupos Temáticos para serem levados de imediato à Comissão Organizadora, e, posteriormente, à plenária para discussão e votação.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25- A Plenária Final estará aberta a todos os participantes da Conferência Estadual e será presidida pelo Subsecretário de Políticas sobre Drogas ou a quem o mesmo delegar em mesa composta pela Comissão Organizadora e relatores das Comissões Temáticas da “V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”.

Art. 26- A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos grupos temáticos, moções e propostas.

Parágrafo Único: No sentido de facilitar a dinâmica da relatoria, a Comissão Organizadora poderá designar a localização específica para os relatores.